



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EPIs E FARDAMENTO, CELEBRADA ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A - E A HIGILIMP SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **LINCOLN NUNES DA SILVA**, brasileiro, união estável, administrador, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 19/04/2024, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o N.º 1634229 em 19/04/2024 e, de outro lado, a **HIGILIMP SERVIÇOS EIRELI**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Duque de Caxias, n.º 1844, Bairro Praça 14 de Janeiro, CEP 69.020-141, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Roraima, sob o NIRE 14600016252 e com inscrição municipal n.º 53269801 e Inscrição Estadual n.º 05.442.168-3 e inscrita no CNPJ sob o [REDACTED] neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ROBERTO RUSSO DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador da RG [REDACTED] e do [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta **Procedimento de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 012/2021**, devidamente homologado em 31/01/2022, tudo em conformidade com Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos - da **CONTRATANTE**, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá de acordo com o especificado nas seguintes cláusulas e condições descritas, e proposta encaminhada pela **CONTRATADA**, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P6C8.BF94.74BA.38C2/D3E96BEC>
Código verificador: **P6C8.BF94.74BA.38C2** CRC: **D3E96BEC**

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem por finalidade:

1.1.1. **Reajustar o valor global do contrato** em função do Decreto nº 6.116 de 19 de abril de 2025, que alterou a tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros no município de Manaus para **R\$ 6,00** (seis reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Mantém-se inalterado o prazo de vigência previsto no 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. A partir deste Termo Aditivo, o valor mensal passa a ser de **R\$ 26.833,46** (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 322.001,56** (trezentos e vinte e dois mil, um real e cinquenta e seis centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios exigidos pela **CONTRATANTE**, indispensáveis à lavratura do presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Este Termo de Aditamento será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecidas as prescrições legais e vigentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO N.º 007/2022 firmado em 24/03/2022, e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Edição N.º 34.714 de 31 de março de 2022 em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento em 02 (duas) cópias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produzam um só efeito.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva
Diretor-Presidente

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico

Pela CONTRATADA

LUIZ ROBERTO
RUSSO DE
MELO:

Assinado de forma digital por
LUIZ ROBERTO RUSSO DE
MELO:
Dados: 2025.06.03 16:49:24
-04'00'

Luiz Roberto Russo de Melo
Representante Legal

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

ANEXO II DO CONTRATO Nº 007/2022

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

- 1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela Contratante e pela Contratada no que se refere a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

- 2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais — significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pela Contratante ou pela Contratada, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço — refere-se às atividades da Contratante e da Contratada, necessárias à execução do contrato.
- 2.1.5 Colaborador (es) — qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação — significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras — significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto a Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a Contratante representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo a Contratada representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres da Contratante:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a Contratada, que atua na condição de Operador.



- 3.1.6 Gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realize tratamento de dados baseado em “consentimento” (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD).
- 3.1.7. Compartilhar com a Contratada, sem demora, o Instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.
- 3.1.8 Comunicar à Contratada sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados, de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a Contratada tomar as medidas necessárias e informar ao Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais.
- 3.2 São deveres da Contratada:
- 3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado as atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.
- 3.2.2. Cooperar com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- 3.2.3. Comunicar, sem demora, à Contratante, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da Contratante. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a Contratada irá corrigi-las dentro de um prazo razoável e informará à Contratante a este respeito.
- 3.2.4. Informar, imediatamente à Contratante, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais.
- 3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da Contratante ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 3.2.6. Informar imediatamente à Contratante, assim que tomar conhecimento, de:



3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle do Contratante, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.

3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da Contratante.

3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte do Contratante.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da Contratante fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da Contratada, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da Contratada, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A Contratada adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a Contratada deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A Contratada manterá os Dados Pessoais de clientes do Contratante e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de



políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A Contratada designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela Contratante, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a Contratada comunicará à Contratante em **até 2 (dois) dias úteis** da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, contendo no mínimo, as seguintes informações: (I) - a descrição da natureza e da categoria de dados pessoais afetados; (II) - o número de titulares afetados, discriminando, quando aplicável, o número de crianças, de adolescentes ou de idosos; (III) - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, adotadas antes e após o incidente, observados os segredos comercial e industrial; IV - os riscos relacionados ao incidente com identificação dos possíveis impactos aos titulares; V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido realizada no prazo previsto no caput deste artigo; VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente sobre os titulares; VII - a data da ocorrência do incidente, quando possível determiná-la, e a de seu conhecimento pelo controlador; VIII - os dados do encarregado ou de quem represente o controlador; IX - a identificação do controlador e, se for o caso, declaração de que se trata de agente de tratamento de pequeno porte; X - a identificação do operador, quando aplicável; XI - a descrição do incidente, incluindo a causa principal, caso seja possível identificá-la; e XII - o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades de tratamento afetadas pelo incidente.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. As transferências de Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados à Contratada, são permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos a seguir.

6.1.1. A Contratada deverá notificar o Contratante, sem demora indevida, de quaisquer intenções de transferências permanentes ou temporárias dos Dados Pessoais do Contratante pela Contratada para um terceiro país e somente realizar tal transferência após obter autorização, por escrito, do Contratante, que pode ser negada, a seu critério.



6.1.2. Essa notificação ao Contratante deverá conter informações detalhadas sobre para quais países as informações seriam transferidas e para quais finalidades (incluindo uso de serviços em nuvem cujos ativos sejam sediados em país estrangeiro).

6.1.3. Quando a transferência for solicitada pela Contratante ou necessária para a prestação dos serviços (mediante prévia autorização, por escrito, da Contratante), a Contratada deverá adotar os mecanismos de transferência internacional pertinentes (incluindo, quando aplicável, as futuras cláusulas padrão aprovadas pela ANPD para Transferência Internacional de Dados Pessoais, sempre que estiverem disponíveis, ou, quando aplicável, cláusulas contratuais exigidas por países destinatários).

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. A Contratada deverá, quando do término da vigência do contrato, interromper prontamente o tratamento dos Dados Pessoais do Contratante e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida de determinação do Contratante, eliminar completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado necessitar manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

8. DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo Contratante, posto que na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável exclusivo por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à Contratada, será orientado a fazê-la ao Contratante, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais.

9. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

9.1. Quando do término da vigência do contrato, a Contratada deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da Contratante e eliminá-los completamente, em no máximo 30 (trinta dias), sob instruções e na medida de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

determinação do Contratante, salvo quando necessária a manutenção dos dados pela Contratada para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista no Art. 7º da LGPD.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Pela CONTRATANTE

Lincoln Nunes da Silva

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

LUIZ ROBERTO
RUSSO DE
MELO:

Assinado de forma digital por
LUIZ ROBERTO RUSSO DE
MELO
Dados: 2025.06.04 11:48:11 -04'00'

Luiz Roberto Russo de Melo

Representante Legal

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR

Instagram: @prodam_am

Facebook: ProdAmAmazonas

Fone: (92) 2121-6500

Whatsapp: (92) 99115-9496

sacp@prodam.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.

Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.

PRODAM



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/P6C8.BF94.74BA.38C2/D3E96BEC>
Código verificador: **P6C8.BF94.74BA.38C2** CRC: **D3E96BEC**



Obras do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente está na fase final

Alex Pazuello/Secom

Espaço será referência no acolhimento de vítimas e testemunhas de violência, reunindo serviços essenciais em um único local

O governador Wilson Lima vistoriou, no dia 22 de maio, as obras do Centro Integrado de Atendimento à Criança e ao Adolescente, que será implantado nas dependências da Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente (Depca), no conjunto Morada do Sol, zona centro-sul de Manaus. A unidade é uma iniciativa inédita, em parceria com o Ministério Público do Trabalho (MPT 11º Região), e marca um avanço significativo na política de proteção infantojuvenil do Amazonas.

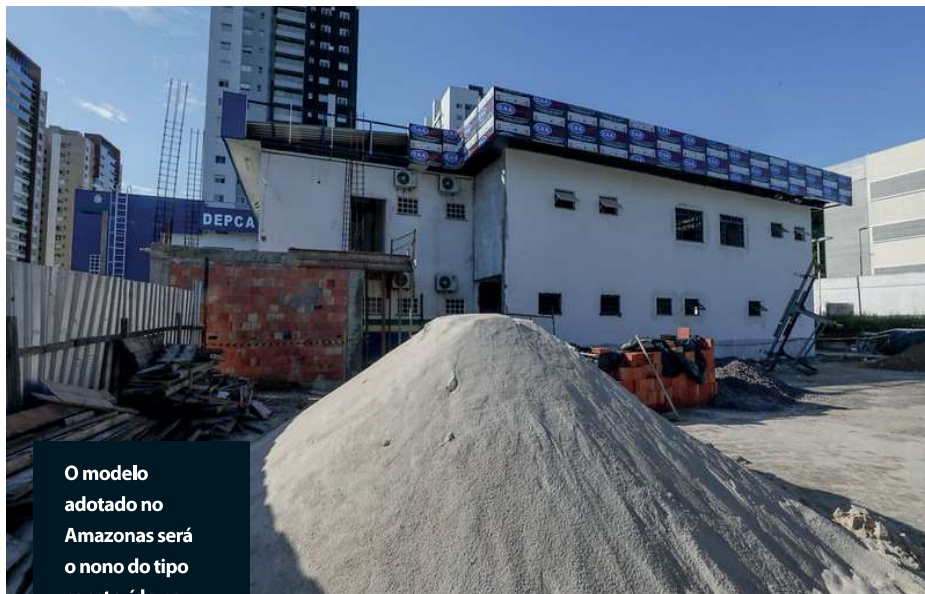
O modelo adotado no Amazonas será o nono do tipo construído no Brasil e o primeiro administrado pelo Governo do Estado, pensado de forma colaborativa, com base nas melhores práticas de acolhimento e escuta especializada.

“O nosso objetivo com essa junção de forças é para que a gente possa prover um atendimento, um acolhimento. Para que quem praticou o crime seja punido, mas que, principalmente, quem foi vítima possa se reestabelecer, iniciando os processos que são importantes para voltar à vida normal”, explicou o governador.

Com investimentos em torno R\$ 5,5 milhões, proveniente de recursos de uma ação civil pública do MPT, o centro foi projetado para oferecer conforto, acessibilidade e eficiência no atendimento. Ao longo dos anos, o projeto passou por adequações estruturais e técnicas, chegando ao formato atual: um prédio de dois pavimentos, com 24 ambientes no térreo e 15 no piso superior.

Trabalhos

O espaço, que vai abrigar serviços diversos, está 80% concluído, com previsão de entrega para o segundo semestre deste ano. A parte inicial do projeto, que contempla as fundações e superestrutura, já está concluída. Áreas de cobertura, instalações elétricas e esgoto, paredes, divisórias e revestimentos estão em fase de finalização.



O modelo adotado no Amazonas será o nono do tipo construído no Brasil e o primeiro administrado pelo Governo do Estado



As obras são executadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (Sedurb). O projeto foi elaborado pela Sejusc, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio de diversas instituições da rede de proteção.

A unidade contará com espaços como consultórios, sala de exames, brinquedoteca, fraldário, recepção humanizada, entre outras áreas essenciais para o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Atendimento unificado

O novo centro vai centralizar, em um só lugar, todos os serviços necessários ao atendimento de vítimas e testemunhas de violência com idade inferior a 18 anos, evitando deslocamentos entre diferentes órgãos e reduzindo o risco de revitimização — quando a pessoa é obrigada a reviver o trauma em diversos atendimentos.

A estrutura integrará o trabalho de órgãos como a Sejusc, o Savvis (Serviço de Atendimento à Vítima de Violência Sexual), Polícia Civil, Instituto Médico Legal (IML), Minis-

tério Público do Estado (MPE), Tribunal de Justiça, Conselho Tutelar, Defensoria Pública, além de equipes das áreas da saúde, psicologia, assistência social e jurídica.

Referência nacional

A criação do Centro Integrado cumpre a Lei Estadual nº 5.959/2022, que estabelece a criação de espaços específicos para atendimento infantojuvenil, alinhados às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e às recomendações de órgãos internacionais de direitos humanos.

266.461-5 A RONALDO DE SA PORTELA
266.466-6 A TARCIA CAIRES SAAD
266.488-7 A BERNARDO SILVA DE SEIXAS
266.494-1 A GILMAR MADALOZZO DA ROSA
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
05 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227098

PORTARIA Nº 563/2025 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, considerando o que consta do Processo nº. 01.02.011304.006379/2025-18, de 26/02/2025, **RESOLVE: CONCEDER**, Adicional de Localidade ao professor universitário, contratado para o exercício do magistério no Município de Humaitá - Curso de Letras, desta Universidade, conforme o que estabelece o art. 32, inciso II, Anexo VIII da Lei nº. 3.656, de 01/09/2011. **A contar de 23/05/2025.**

Nome do Candidato	Localidade
Marivan Tavares dos Santos	R\$ 1.545,10

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227100

RESENHA Nº 057/2025
ESPÉCIE: Contrato Temporário **CARGO:** Professor Município de Humaitá.
Curso de Letras - Mediado.
20h Marivan Tavares dos Santos - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 23.05.2025 e término: 23.11.2025
FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607; art. 37.º, IX da Constituição Federal; parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas; art. 14º e 15º da Lei nº 3.656, de 01/09/2011; Edital nº 114/2024-GR/UEA de 19/12/2024; do Processo Seletivo Simplificado/2024 e o que consta do processo n.º 01.02.011304.006379/2025-18, de 26/02/2025.
OBJETIVO: Contratação Temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de junho de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 227101

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2022.
Fundamento: Pregão Eletrônico N.º 012/2021.
Objeto: a) Reajustar o valor global do contrato em função do Decreto nº 6.116 de 19 de abril de 2025, que alterou a tarifa pública do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de passageiros no município de Manaus para R\$ 6,00 (seis reais).
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: HIGILIMP SERVIÇOS EIRELI
Valor global do serviço: R\$ 322.001,56 (trezentos e vinte e dois mil, um real e cinquenta e seis centavos).
Vigência: Mantém-se inalterado o prazo de vigência previsto no 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2022 - 03/06/2025 a 23/03/2026.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 04 de junho de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 226987

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 008/2025
Fundamento: Pregão Eletrônico N.º 02/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria sobre a contabilização e justificativas dos gastos em Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento da Inovação Tecnológica (PD&I) permitidos

pela legislação brasileira, conhecida como Lei do Bem, procurando aproveitar as características mais favoráveis do incentivo, visando a rentabilização dos seus projetos de PD&I e a minimização da respectiva carga fiscal.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA
Valor global do serviço: a Taxa de remuneração será de 6% sobre o ganho tributário efetivo.
Vigência: 04/06/2025 a 03/06/2026.
Dotação orçamentária: Recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 4 de junho de 2025

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 227105

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico n. 002/2022. **PARTES:** CIAMA e FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - FUNTEC. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR:** sem transferência de recurso. **FISCAL:** Sra. Paula Rebeca Stone Félix, Matrícula n. 000881 e Sra. Cristiane de Assis da Costa Silva, Matrícula n. 000849. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. Administrativo n. 014/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2024.

Manaus, 06/06/2024.

JOSÉ BENTES COUTINHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 227025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
ESPÉCIE: Termo de Contrato n. 004/2025-CIAMA. **PARTES:** CIAMA e BIQ BENEFÍCIOS LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de administração, intermediação e fornecimento de benefícios de alimentação para os colaboradores da CIAMA, instituído no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, na modalidade de arranjo de pagamento aberto, na forma de cartões magnéticos com chip de segurança e/ou por aproximação, de forma automatizada e segura, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos.. **PRAZO:** 12 meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.560.000,00. **FISCAL:** Sr. Joelson Santos Barroso, Matrícula nº 000118, e como suplente a colaboradora, a Sra. Marilena Nogueira de Oliveira Silva, Matrícula 0001074, tendo como Gestor do Contrato o Sr. Walter Oliva Pinto Filho, Matrícula n. 000943. **FUNDAMENTO DO ATO:** Proc. Adm. n. 003/2025-CIAMA. **ASSINADO EM:** 04/06/2025.

Manaus, 05/06/2025.

JOSÉ BENTES COUTINHO NETO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 227031

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AVISO DE ANULAÇÃO DA MSPE Nº 12/2025 - AFEAM
A AFEAM torna pública a ANULAÇÃO da MSPE Nº 12/2025 - AFEAM, objetivando a contratação de serviço de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento de cotas, monitoramento, gestão e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/ consumíveis originais (toner e outros, inclusive papel) e outsourcing de Scanner de alto volume, para atender as necessidades da AFEAM, após as devidas providências e em observância ao princípio da autotutela, com fulcro no art. 62, da Lei nº 13.303/2016 e nos termos da legislação vigente, para todos os efeitos. Demais informações sítio eletrônico da AFEAM: <https://www.afeam.am.gov.br> ou pelo e-mail comissaoelicitacao@afeam.org.br.
DATA: 5.6.2025.

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 227126